PROJETO DE LEI Nº 007 DE 19 DE MARÇO DO ANO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, EQUIPAMENTOS A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR"

IDILIO JOSE SPERONI, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR DE SANTO AUGUSTO**, inscrita no CNPJ sob nº 90.167.289/0001-20, situada na Rua Independência nº 73, Centro, cidade de Santo Augusto, RS, **Cilindros de oxigênio**.

§1º. Os equipamentos descritos foram adquiridos através de recursos da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Valério do Sul.

§2º. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. A presente cessão de uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§1º. Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá devolver de imediato os equipamentos ao Município.

§2º. Caso os equipamentos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º. Finda ou revogada a cessão, os equipamentos retornarão ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º. Durante a vigência da cessão de uso, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Cessionária dispor de profissionais habilitados para manuseio dos equipamentos.

Art. 5º. A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde de São Valério.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária pertinentes da Lei de Meios vigente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, aos 19 dias do mês de março do ano de 2021.

Idilio Jose Speroni
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município São Valério do sul

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por escopo promover a cessão de equipamentos para a Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto.

Diante desta situação que os hospitais vêm enfrentando devido a pandemia do Covid1 19, entendemos que é o momento de unirmos esforços para amenizar tal situação.

Nossa maior motivação é a vontade de ver a população sendo mais bem atendida. Sinto-me na obrigação de fazer algo para melhorar a qualidade de vida da população de minha cidade e região.

Certos da especial atenção de Vossas Excelências, e considerando o grande benefício que trará a toda a população pedimos a aprovação unânime do projeto de lei que ora se apresenta, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, aos 19 dias do mês de março do ano de 2021.

Idilio Jose Speroni
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município São Valério do sul